



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 297/25, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

"Institui no calendário oficial de eventos do município de Quirinópolis, a "corrida do trabalhador", e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Quirinópolis, estado de Goiás, por meio de seus representantes aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o evento denominado "corrida do trabalhador", a ser realizada anualmente no dia 1º de maio, em homenagem ao dia do trabalhador.

Art. 2º A "corrida do trabalhador" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Quirinópolis, sendo promovido pelo Poder Executivo em parceria com entidades esportivas, associações comunitárias, empresas e demais interessados.

Art. 3º O evento terá como finalidade:

- I – incentivar a prática esportiva;
- II – valorizar o trabalhador Quirinopolino;
- III – estimular a integração social, cultural e familiar por meio do esporte.

Art. 4º A organização e realização da "corrida do trabalhador" poderá contar com apoio de patrocinadores, parcerias público-privadas e voluntários, sem prejuízo do suporte logístico e estrutural pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, especialmente quanto à definição de trajetos, categorias, premiações e demais aspectos organizacionais do evento.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente
[Assinado Digitalmente]

DEUSENY FERREIRA DE FREITAS
Vereadora/1º Secretária
[Assinado Digitalmente]